

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO n° 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, DA LEI N° 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL N° 841, de 01 DE DEZEMBRO DE 2023 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) E DECRETO MUNICIPAL N° 842, de 01 DE DEZEMBRO DE 2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 21/05/2026

Horário: 08:30h

Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital -
<https://licitar.digital/>

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até **às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia 18/05/2026).**

O Pregoeiro responsável pela condução dos trabalhos será o servidor Sr. Herbert Leonardo Fonseca, e a equipe de apoio formada pelos servidores Sra. Josina Neves da Costa e Sr. Lucas Afonso Mota, designados pela Portaria Municipal n° 1.471/2024 de 02 de janeiro de 2024.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08:H:00M DO DIA 08/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 18/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:29M DO DIA 21/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	08H:30M DO DIA 21/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://licitar.digital/
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais elétricos e hidráulicos, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Francisco Dumont/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, não sendo possível adesão a ARP.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Plataforma de Licitações Licitar Digital, no sítio <https://licitar.digital/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-

Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.

5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou ITEM de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e

local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS)**.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e

hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538/2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2. empresas brasileiras;

7.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo

ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro

classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de

microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, E NO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.1.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio DA **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes DA **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.8.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.13. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.13.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.13.2. Declaração do porte da empresa;

9.13.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.13.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação

fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme previsão do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº

14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº

12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Dumont, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitar.digital/>.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Plataforma de Licitações Licitare Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Previsão Legal:

O presente edital prevê a formação de **cadastro de reserva**, nos termos do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, com a inclusão, na Ata de Registro de Preços, dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação.

22.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.1.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.2. Convocação dos Remanescentes:

22.2.1. Caso o fornecedor vencedor da Ata de Registro de Preços venha a ser desclassificado, inabilitado, tenha sua contratação rescindida, ou se recuse a assinar o contrato/ata, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igualar o preço e assumir a contratação.

22.2.2. A convocação será realizada por meio eletrônico (e-

mail, Plataforma de Licitações Licitar Digital ou outro canal formal), com prazo mínimo de **2 (dois) dias úteis** para manifestação do fornecedor convocado.

22.3. Condições de Aceitação:

22.3.1. O fornecedor convocado deverá, no prazo indicado, manifestar formalmente sua aceitação de fornecer pelo preço e condições do vencedor.

22.3.2. O silêncio será interpretado como **desistência**, sendo convocado o próximo fornecedor da ordem de classificação.

22.3.3. A aceitação implicará a **obrigação de manter as condições de habilitação e proposta original**, salvo ajuste no preço para igualar o vencedor.

22.4. Habilitação e Formalização:

22.4.1. Os fornecedores do cadastro de reserva somente terão sua **habilitação verificada** no momento em que forem efetivamente convocados.

22.4.2. Após a aceitação, será formalizada a **adjudicação e homologação** em favor do fornecedor remanescente, e, posteriormente, a assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.5. Quantidade e Vigência:

22.5.1. A inclusão no cadastro de reserva **não gera direito adquirido** de contratação, sendo mera expectativa, e terá vigência vinculada à validade da Ata de Registro de Preços.

22.5.2. A Administração poderá convocar quantos fornecedores forem necessários, conforme a ordem de classificação.

22.6. Penalidades:

22.6.1 O fornecedor convocado que aceitar fornecer nas condições do vencedor e **não cumprir as obrigações assumidas** ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou,

caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Município de Francisco Dumont, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.12. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.franciscodumont.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III. MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V. MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII. MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX. TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO X. CADASTRO DE RESERVA;

Francisco Dumont/MG, 04 de maio de 2026.

Nilson José de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2026, ÀS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).

LOCAL: MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Conforme termo de referência					
02	Conforme termo de referência					
03	Conforme termo de referência					

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE

ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026**

Ao
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

....., PORTADOR DO RG,
ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA
PROPONENTE,, CNPJ
....., DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE
TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

.....EM, DE DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ N°
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE N° E CPF N°.
....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO
INC. VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE
E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E
PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026**

....., INSCRITO NO CNPJ N°
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E CPF N°.
....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N° 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) .**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4° DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA.



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME E ASSINATURA DO
CONTADOR.

(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: XXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
N°, LOCALIZADA À,
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE FRANCISCO DUMONT - PREGÃO
ELETRÔNICA N° 039/2026, QUE** ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS
CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE
DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU
COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../20...

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT**, com sede na Praça da Matriz, n°. 285, Centro, na cidade de Francisco Dumont/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 16.885.485/0001-88, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, NILSON JOSÉ DE AZEVEDO, portador do RG n°. e do CPF n°., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/200..., processo licitatório n.º/200..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021, da Lei n° 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n°/20....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. na prorrogação da ARP por mais 12 (doze) meses, fica a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, restabelecendo-se os saldos de todos os itens para o novo período de vigência ora prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes técnicas do Ministério da Gestão e da Inovação divulgadas no Comunicado MGI/Compras.gov.br nº 40/2025.

4.3. Os quantitativos renovados passam a vigorar integralmente durante o período da nova vigência da Ata, podendo ser utilizados pela Administração conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e planejamento previamente aprovado.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.9.1, 5.9.2 e 5.9.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.11. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.11.1. Por razão de interesse público; ou

5.11.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

7.2.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de XXXXXXXXX de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/20.....

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****.**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT**, com sede na Praça da Matriz, n° 56, Centro, na cidade de Francisco Dumont/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 16.885.485/0001-88, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, NILSON JOSÉ DE AZEVEDO, portador do RG n° e do CPF n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, da Lei n° 123/2006 e ***** , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

04					
05					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice ***** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da

mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as

partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

1. OBJETO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Registro de preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais elétricos e hidráulicos, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Francisco Dumont/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Unid.	Quant .	Valor Unit	Valor Total	Exclusiv o ME/EPP
1	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 20X 1/2..	unidade	250	5,50	1.375,00	SIM
2	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 25X3/4 PVC,,	unidade	250	10,00	2.500,00	SIM
3	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 50X1.1/2 PVC	unidade	250	12,64	3.160,00	SIM
4	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175GR:...	unidade	200	13,78	2.756,00	SIM
5	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75GR:..	unidade	200	6,55	1.310,00	SIM
6	ASPELADOR METALICO, DIÂMETRO:1/2 POLEGADA, QUANTIDADE SAÍDA:1, TIPO:NEBLINA, APLICAÇÃO:IRRIGAÇÃO, PRESSÃO:10 MCA, VAZÃO:350 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE MÍNIMO 35 MM, ENGATE PARA MANGUEIRA	unidade	50	28,00	1.400,00	SIM
7	BRAÇO PARA LUMINARIA CURVO DE 1,5 METROS E BASE FIXA	unidade	200	70,00	14.000,00	SIM
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP MULTIPOLAR, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 16 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO,MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, CLASSE ENCORDOAMENTO:5	metro	1.000	25,50	25.500,00	SIM
9	Cabo flexível 3x10mm	metro				SIM



PREFEITURA
**FRANCISCO
DUMONT**

TRABALHANDO PARA TODOS

	Para tensões nominais até 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole. encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR). de alto módulo para 90 °C, veias torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC), tipo ST 2, antichama (BWF-B). NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NBR 7286 da ABNT e NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.		300	29,97	8.991,00	
10	CABO PP 3X 2,5 MM.: CABO PP 3X 2,5 MM.	metro	2.000	9,97	19.940,00	SIM
11	CABO PP FLEXIVEL 2X2,50 MM	metro	2.000	6,45	12.900,00	SIM
12	CABO PP FLEXIVEL 2X4,00 MM	metro	2.000	10,90	21.800,00	SIM
13	CABO PP FLEXIVEL 3X 4,00 MM	metro	1.000	16,00	16.000,00	SIM
14	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000L	unidade	50	403,64	20.182,00	SIM
15	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 310L	unidade	50	220,00	11.000,00	SIM
16	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500L	unidade	50	247,97	12.398,50	SIM
17	CAIXA DE GORDURA SIFONADA 250X230X75-	unidade	50	82,20	4.110,00	SIM
18	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 EM CHAPA C/ TAMPA	unidade	50	31,70	1.585,00	SIM
19	CAIXA DE PASSAGEM, 4X2 EM PVC	unidade	300	0,98	294,00	SIM
20	CAIXA DE PASSAGEM, 4X4 EM PVC	unidade	100	1,97	197,00	SIM
21	CAIXA DESCARGA COMPLETA PVC, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS	unidade	100	39,76	3.976,00	SIM
22	CAIXA PVC DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	unidade	100	46,02	4.602,00	SIM
23	CAIXA PVC DE DISTRIBUIÇÃO PARA 2 DISJUNTORES	unidade	100	17,90	1.790,00	SIM
24	CAIXA PVC DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	unidade	100	24,50	2.450,00	SIM
25	CINTA CIRCULAR PARA POSTE DE CONCRETO, DIAMETRO: 220 MM, MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM	unidade	200	46,30	9.260,00	SIM

Prefeitura Municipal de Francisco Dumont MG

Praça da Matriz, 285 - Centro CEP: 39.387-000 Tel.: (38) 3733-1171

Email: prefeiturafranciscodumont@gmail.com



PREFEITURA
**FRANCISCO
DUMONT**
TRABALHANDO PARA TODOS

	PARAFUSOS DE CABEÇAS ABAUADAS COM PESCOÇOS QU INCLUSOS, USO DE SUPORTE PARA TRANSFORMADOR					
26	CINTA POSTE, MATERIAL:LIGA DE ALUMÍNIO, TIPO USO:SUPORTE PARA TRANSFORMADOR, DIÂMETRO:180 MM, APLICAÇÃO:EM POSTE CIRCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME PADRÕES CEMIG E NORMA 8159	unidade	200	41,29	8.258,00	SIM
27	CONECTORDE PERFURAÇÃO 10-95 P/ IP	unidade	700	7,48	5.236,00	SIM
28	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITOLA PARA CABO ATÉ 16 MM2, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, TIPO:SPLIT BOLT	unidade	400	7,17	2.868,00	SIM
29	CONECTOR ELÉTRICO, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, TIPO:SPLIT BOLT, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICA CONDUTOR:FIO ATÉ 6MM2	unidade	400	6,59	2.636,00	SIM
30	CONECTOR ELÉTRICO, TIPO:SPLIT BOLT, CARACTERÍSTICA CONDUTOR:CABO - 35MM2	unidade	1.000	14,27	14.270,00	SIM
31	CONECTOR FENDIDO 25MM.: CONECTOR FENDIDO 25MM.	unidade	1.000	9,70	9.700,00	SIM
32	CONTACTOR 30A 220V	unidade	30	119,00	3.570,00	SIM
33	DISJUNTOR BIPOLAR 15A.	unidade	50	30,27	1.513,50	SIM
34	DISJUNTOR BIPOLAR 20A.	unidade	50	29,63	1.481,50	SIM
35	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	unidade	50	30,16	1.508,00	SIM
36	DISJUNTOR BIPOLAR 30A.	unidade	50	39,50	1.975,00	SIM
37	DISJUNTOR BIPOLAR 40A.	unidade	50	55,78	2.789,00	SIM
38	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	unidade	70	56,00	3.920,00	SIM
39	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	unidade	50	61,11	3.055,50	SIM
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	unidade	10	451,01	4.510,10	SIM

41	DISJUNTOR UNIPOLAR10A	peça	30	10,29	308,70	SIM
42	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	peça	30	10,53	315,90	SIM
43	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	peça	30	10,81	324,30	SIM
44	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	peça	30	11,02	330,60	SIM
45	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A	unidade	100	10,60	1.060,00	SIM
46	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A	unidade	50	22,00	1.100,00	SIM
47	ENGATE PVC 60CM COMUM	unidade	300	8,00	2.400,00	SIM
48	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS, COMPONENTES:3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL:2,5 MM2	unidade	100	35,23	3.523,00	SIM
49	EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO RÉGUA, COMPRIMENTO:3 METROS, COMPONENTES:5 TOMADAS 2P+T, SEÇÃO NOMINAL:0,75 MM2, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 0,75 MM2, TENSÃO NOMINAL:110/220 VCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO:70°, FORMATO CONTATO:PADRÃO BRASILEIRO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136, GRAU PROTEÇÃO:IP44, POTÊNCIA MÁXIMA:2.200 W, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO ENTRADA:110-127 V, CONEXÕES:1 (UMA) ENTRADA 2P+T E 5 SAÍDAS 2P+T	unidade	100	35,21	3.521,00	SIM
50	FILTRO DE LINAS COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO	unidade	100	27,00	2.700,00	SIM
51	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO 0,5 A 1,5 MM, EM POLIETILENO, TIPO MIGUELAO - PACOTE COM 15 UNIDADES	unidade	300	3,07	921,00	SIM
52	INTERRUPTOR EMBUTIR 1S C/ PLACA 4X2	unidade	300	5,00	1.500,00	SIM
53	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S COM TOMADA UNIVERSAL C/ PLACA 4X2	unidade	300	14,99	4.497,00	SIM
54	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S PARALELO (TREE-WAY) C/ PLACA 4X2	unidade	300	12,07	3.621,00	SIM
55	ISOLADOR PORC. ROLDANA 72X72MM P REX	conjunto	100	9,29	929,00	SIM



PREFEITURA
**FRANCISCO
DUMONT**

TRABALHANDO PARA TODOS

56	JOELHO DE ESGOTO 45° 100 mm PVC	unidade	300	5,46	1.638,00	SIM
57	JOELHO DE ESGOTO 45° 50MM PVC	unidade	300	3,28	984,00	SIM
58	JOELHO DE ESGOTO 90° 100MM PVC	unidade	300	5,50	1.650,00	SIM
59	JOELHO DE ESGOTO 90° 50 MM PVC	unidade	300	2,17	651,00	SIM
60	JOELHO DE PVC LR 3/4 X 25 MM	unidade	300	2,00	600,00	SIM
61	JOELHO DE PVC SOLDAVEL LISO 1/2MM	unidade	300	0,71	213,00	SIM
62	JOELHO DE PVC SOLDAVEL LISO 25MM	unidade	300	0,84	252,00	SIM
63	JOELHO DE PVC SOLDAVEL LISO 50MM	unidade	300	4,00	1.200,00	SIM
64	JOELHO ESGOTO 100MM COM VISITA 50MM	unidade	200	22,87	4.574,00	SIM
65	LAMPADA BULBO LED HIGHT POWER 30W BRANCA FRIA BIVOLT	unidade	300	12,88	3.864,00	SIM
66	LAMPADA BULBO LED HIGHT POWER 50W BRANCA FRIA BIVOLT	unidade	200	21,34	4.268,00	SIM
67	LÂMPADA DE LED TUBULAR 120 CM.: LÂMPADA DE LED TUBULAR 120 CM.	unidade	300	13,16	3.948,00	SIM
68	LAMPADA LED PERA br6500K 15W E 27 BIVOLT	unidade	1.000	8,00	8.000,00	SIM
69	LAMPADA LED PERA br6500K 9W E 27 BIVOLT	unidade	1.000	3,77	3.770,00	SIM
70	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	unidade	100	18,08	1.808,00	SIM
71	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO LED, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA: 100 W	unidade	375	204,16	76.560,00	NÃO
72	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO LED, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA: 100 W	unidade	125	204,16	25.520,00	SIM
73	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO PETALA, LÂMPADA TIPO LED, LUZ BRANCA FRIA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-66, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA: 200 W, FLUXO LUMINOSO: 45.000 LUMENS,	unidade	300	224,42	67.326,00	SIM

Prefeitura Municipal de Francisco Dumont MG

Praça da Matriz, 285 - Centro CEP: 39.387-000 Tel.: (38) 3733-1171

Email: prefeiturafranciscodumont@gmail.com



PREFEITURA
**FRANCISCO
DUMONT**

TRABALHANDO PARA TODOS

	TEMPERATURA DE COR: 65.000 K					
74	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO PETALA, TIPO DE LÂMPADAS: LED, LUZ BRANCA FRIA, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERNA, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, GRAU DE PROTEÇÃO: IP- 66, POTÊNCIA NOMINAL DA LAMPADA:150 W, FLUXO LUMINOSO: 55.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR: 6500K	unidade	300	184,00	55.200,00	SIM
75	LUMINÁRIA TIPO:SOBREPOR, FORMATO:TUBULAR, TIPO LÂMPADA:LED, COR:LUZ BRANCA FRIO,DIMENSÕES:120 X 7,2 CM,TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, TEMPERATURA DE COR:6.500 K	unidade	300	30,43	9.129,00	SIM
76	LUVA DE CORRER PVC MARROM 1/2	unidade	200	5,98	1.196,00	SIM
77	LUVA DE CORRER PVC MARROM 25MM	unidade	200	8,98	1.796,00	SIM
78	LUVA DE CORRER PVC MARROM 32MM	unidade	200	11,99	2.398,00	SIM
79	LUVA DE CORRER PVC MARROM 40MM	unidade	200	15,59	3.118,00	SIM
80	LUVA DE CORRER PVC MARROM 50MM	unidade	200	16,20	3.240,00	SIM
81	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25MM PARA 1/2	unidade	300	1,80	540,00	SIM
82	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM PARA 1/2	unidade	300	3,08	924,00	SIM
83	LUVA PVC SOLDAVEL DN 20 MM	unidade	400	0,61	244,00	SIM
84	LUVA PVC SOLDAVEL DN 25 MM	unidade	400	0,89	356,00	SIM
85	LUVA PVC SOLDAVEL DN 32 MM	unidade	400	2,19	876,00	SIM
86	LUVA PVC SOLDAVEL DN 50 MM	unidade	400	4,05	1.620,00	SIM
87	MANGUEIRA LUMINOSA LED, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, BITOLA:13 MM, QUANTIDADE LÂMPADAS:MÍNIMO 20 POR METRO, POTÊNCIA LÂMPADA:3W POR METRO, TENSÃO:127/220 V, COMPRIMENTO:100 M	rolo	30	800,00	24.000,00	SIM
88	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32MM - ROLO DE 100M	rolo	50	284,99	14.249,50	SIM
89	PADRÃO CEMIG 4,5M BIFASICO COMPLETO	unidade	30	1.200,9	36.029,70	SIM

Prefeitura Municipal de Francisco Dumont MG

Praça da Matriz, 285 - Centro CEP: 39.387-000 Tel.: (38) 3733-1171

Email: prefeiturafranciscodumont@gmail.com



PREFEITURA
**FRANCISCO
DUMONT**
TRABALHANDO PARA TODOS

				9		
90	PADRÃO CEMIG 4,5M MONOFASICO COMPLETO	unidade	30	1.077,7 7	32.333,10	SIM
91	PADRÃO CEMIG BIFÁSICO COMPLETO 7M	unidade	30	1.550,0 0	46.500,00	SIM
92	PADRÃO CEMIG MONOFÁSICO COMPLETO 7M	unidade	30	1.212,9 1	36.387,30	SIM
93	PADRÃO CEMIG TRIFÁSICO COMPLETO 7M	unidade	5	2.000,0 0	10.000,00	SIM
94	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 30CM	unidade	200	22,34	4.468,00	SIM
95	PLUG FEMEA 10A	unidade	300	4,00	1.200,00	SIM
96	PLUG FEMEA 20A	unidade	200	4,95	990,00	SIM
97	PLUG MACHO 10A	unidade	300	4,16	1.248,00	SIM
98	PLUG MACHO 20A	unidade	200	5,01	1.002,00	SIM
99	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 20 MM	unidade	200	5,52	1.104,00	SIM
100	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM	unidade	200	5,59	1.118,00	SIM
101	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 40MM	unidade	200	13,24	2.648,00	SIM
102	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM	unidade	200	16,08	3.216,00	SIM
103	REGISTRO DE METAL GAVETA 1/2	unidade	100	30,91	3.091,00	SIM
104	REGISTRO ESFERA AZUL PARA IRRIGAÇÃO 50MM	unidade	200	25,23	5.046,00	SIM
105	RELÉ FOTOELÉTRICO AUTOMÁTICO.: RELÉ FOTOELÉTRICO AUTOMÁTICO.	unidade	600	21,07	12.642,00	SIM
106	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 127 V 4500W	unidade	50	13,00	650,00	SIM
107	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 220 V 4500W	unidade	40	13,00	520,00	SIM
108	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 50 MM	unidade	200	3,50	700,00	SIM
109	TAMPAO PVC SOLDÁVEL 1/2MM	unidade	300	0,70	210,00	SIM
110	TAMPAO PVC SOLDÁVEL 25MM	unidade	300	0,90	270,00	SIM
111	TAMPAO PVC SOLDÁVEL 40MM	unidade	200	2,56	512,00	SIM
112	TEE PVC SOLDAVEL 25 MM	unidade	300	0,98	294,00	SIM
113	TE PVC ESGOTO DN 100 MM	unidade	300	12,16	3.648,00	SIM

114	TE PVC ESGOTO DN 40 MM	unidade	300	2,57	771,00	SIM
115	TE PVC ESGOTO DN 50 MM	unidade	300	6,06	1.818,00	SIM
116	TE PVC ESGOTO DN 75 MM	unidade	200	9,98	1.996,00	SIM
117	TE PVC SOLDÁVEL 20MM	unidade	300	1,02	306,00	SIM
118	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	unidade	300	4,54	1.362,00	SIM
119	TE PVC SOLDÁVEL 50MM	unidade	300	7,51	2.253,00	SIM
120	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10A	unidade	200	11,10	2.220,00	SIM
121	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 20A	unidade	200	12,00	2.400,00	SIM
122	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 10A	unidade	200	6,50	1.300,00	SIM
123	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 20A	unidade	200	5,90	1.180,00	SIM
124	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 25MMX6M	unidade	3.000	13,47	40.410,00	SIM
125	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 32MMX6M	unidade	3.000	21,46	64.380,00	SIM
126	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 50MMX6M	unidade	2.250	42,88	96.480,00	NÃO
127	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 50MMX6M	unidade	750	42,88	32.160,00	SIM
128	TUBO DE ESGOTO DE PVC 100 MM C/ 6M CLASSE A	unidade	400	65,44	26.176,00	SIM
129	TUBO DE ESGOTO DE PVC 32MM C/ 6M CLASSE A	unidade	500	35,87	17.935,00	SIM
130	TUBO DE ESGOTO DE PVC 40 MM C/ 6 M CLASSE A	unidade	500	36,69	18.345,00	SIM
131	TUBO DE ESGOTO DE PVC 50 MM C/ 6M CLASSE A	peça	500	42,13	21.065,00	SIM
132	TUBO HIDRAULICO SOLDAVEL 25MM X 6M	unidade	500	19,99	9.995,00	SIM
133	TUBO HIDRAULICO SOLDAVEL 32 MM X 6M	unidade	500	35,25	17.625,00	SIM
134	TUBO HIDRAULICO SOLDAVEL 40 MM X 6M	unidade	300	50,05	15.015,00	SIM
135	TUBO HIDRAULICO SOLDAVEL 50MM X 6M	unidade	300	60,08	18.024,00	SIM
136	TUBO PVC SOLDÁVEL HIDRÁULICO, DIÂMETRO NOMINAL:20 MM, COMPRIMENTO:6 M, MATERIAL:PVC RÍGIDO	unidade	500	21,20	10.600,00	SIM
137	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 32 X 1 PVC..	unidade	250	8,35	2.087,50	SIM
138	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 40 X1.1/4 PVC,,	unidade	250	9,35	2.337,50	SIM
139	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDÁVEL DN 20 MM X 1/2..	unidade	250	0,91	227,50	SIM



PREFEITURA
**FRANCISCO
DUMONT**
TRABALHANDO PARA TODOS

140	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 850GR:..	unidade	100	62,40	6.240,00	SIM
141	ANEL DE BORRACHA 100MM.	unidade	300	1,90	570,00	SIM
142	ANEL DE BORRACHA 40MM..	unidade	300	1,43	429,00	SIM
143	ANEL DE BORRACHA 50MM.	unidade	300	1,53	459,00	SIM
144	ANEL DE BORRACHA 75MM..	unidade	300	1,90	570,00	SIM
145	BOLSA DE BORRACHA PARA VASO	unidade	120	3,48	417,60	SIM
146	BUCHA DE REDUÇÃO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 32x25MM	unidade	200	3,55	710,00	SIM
147	BUCHA DE REDUÇÃO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 50X25MM	unidade	200	4,53	906,00	SIM
148	BUCHA DE REDUÇÃO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 50X32MM	unidade	200	4,56	912,00	SIM
149	BUCHA PARA REGISTRO DE PRESSÃO	unidade	200	1,00	200,00	SIM
150	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5.000L	unidade	30	2.508,92	75.267,60	SIM
151	CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIETILENO COM TAMPA	peça	50	18,00	900,00	SIM
152	CRUZETA AZUL PARA IRRIGAÇÃO 25MM	unidade	200	24,49	4.898,00	SIM
153	CRUZETA AZUL PARA IRRIGAÇÃO 32MM	unidade	200	27,56	5.512,00	SIM
154	CRUZETA AZUL PARA IRRIGAÇÃO 50MM	unidade	200	27,01	5.402,00	SIM
155	CURVA 90° PVC RAI0 LONGO PARA PADRÃO DN 1.1/2	unidade	300	7,04	2.112,00	SIM
156	CURVA AZUL PARA IRRIGAÇÃO DE 45° 25MM	unidade	300	4,98	1.494,00	SIM
157	CURVA AZUL PARA IRRIGAÇÃO DE 45° 32MM	unidade	300	5,96	1.788,00	SIM
158	CURVA AZUL PARA IRRIGAÇÃO DE 45° 50MM	unidade	300	15,03	4.509,00	SIM
159	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM ROLO C/ 50MT	unidade	100	57,60	5.760,00	SIM
160	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 32MM PEÇA C/ 25MT	unidade	100	63,84	6.384,00	SIM
161	ENGATE PVC 40 CM COMUM	unidade	300	4,99	1.497,00	SIM
162	FITA VEDA ROSCA 19M.M 50 METROS	unidade	400	6,41	2.564,00	SIM
163	IRRIGADOR CHUVISCO DE JARDIM MODELO "PERERCA" METAL	unidade	50	30,00	1.500,00	SIM
164	JOELHO 90° AZUL PARA IRRIGAÇÃO 25MM	unidade	300	3,24	972,00	SIM
165	JOELHO 90° AZUL PARA IRRIGAÇÃO 32MM	unidade	300	3,22	966,00	SIM



PREFEITURA
**FRANCISCO
DUMONT**

TRABALHANDO PARA TODOS

166	JOELHO 90° AZUL PARA IRRIGAÇÃO 50MM	unidade	300	5,93	1.779,00	SIM
167	JOELHO DE ESGOTO 45° 40MM PVC	unidade	300	1,98	594,00	SIM
168	JOELHO DE ESGOTO 90° 40 MM PVC	unidade	300	1,88	564,00	SIM
169	JOELHO DE ESGOTO 90° 75 MM PVC	unidade	300	5,03	1.509,00	SIM
170	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 32MM	unidade	300	2,80	840,00	SIM
171	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 60MM	unidade	300	20,23	6.069,00	SIM
172	JOELHO DE PVC AZUL LR 1/2 X 20 MM	unidade	300	6,92	2.076,00	SIM
173	JOELHO DE PVC AZUL LR 3/4 X 25 MM	unidade	300	5,84	1.752,00	SIM
174	JOELHO ESGOTO 100MM COM VISITA 75MM.	unidade	200	9,19	1.838,00	SIM
175	JUNÇÃO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 25MM	unidade	100	10,01	1.001,00	SIM
176	JUNÇÃO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 32MM	unidade	100	15,13	1.513,00	SIM
177	JUNÇÃO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 50MM	unidade	100	56,81	5.681,00	SIM
178	KIT REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	unidade	100	51,75	5.175,00	SIM
179	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 50MM PARA 40MM	unidade	300	2,50	750,00	SIM
180	LUVA PVC ROSQUEAVEL DN 3/4	unidade	400	1,84	736,00	SIM
181	LUVA PVC SOLDABEL DN 60 MM	unidade	400	14,33	5.732,00	SIM
182	LUVA PVC SOLDABEL LR 25 X 3/4	unidade	400	1,90	760,00	SIM
183	LUVA PVC SOLDABEL RED LR 20 X 1/2	unidade	400	1,86	744,00	SIM
184	LUVA PVC SOLDABEL RED DN 25 X 20 MM	unidade	400	1,00	400,00	SIM
185	REGISTRO ESFERA AZUL PARA IRRIGAÇÃO 25MM	unidade	200	6,22	1.244,00	SIM
186	REGISTRO ESFERA AZUL PARA IRRIGAÇÃO 32MM	unidade	200	20,45	4.090,00	SIM
187	SPUDE LIGAÇÃO VASO	unidade	100	4,00	400,00	SIM
188	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 40 MM	unidade	200	3,53	706,00	SIM
189	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 75MM	unidade	200	6,91	1.382,00	SIM
190	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 32MM	unidade	200	2,38	476,00	SIM
191	TAMPAO DE ROSCA 1/2	unidade	300	0,81	243,00	SIM
192	TAMPAO PVC DE ROSCA 3/4	unidade	300	1,19	357,00	SIM
193	TE AZUL PARA IRRIGAÇÃO 25MM	unidade	300	2,05	615,00	SIM

Prefeitura Municipal de Francisco Dumont MG

Praça da Matriz, 285 - Centro CEP: 39.387-000 Tel.: (38) 3733-1171

Email: prefeiturafranciscodumont@gmail.com



PREFEITURA
**FRANCISCO
DUMONT**

TRABALHANDO PARA TODOS

194	TE ESGOTO 100MM COM VISITA 50MM	unidade	100	16,57	1.657,00	SIM
195	TE PVC SOLDÁVEL 60MM	unidade	100	37,21	3.721,00	SIM
196	TEE AZUL PARA IRRIGAÇÃO 32MM	unidade	300	3,87	1.161,00	SIM
197	TEE AZUL PARA IRRIGAÇÃO 50MM	unidade	300	8,85	2.655,00	SIM
198	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 1/2 X6M	unidade	1.000	25,65	25.650,00	SIM
199	TEE PVC SOLDAVEL 32 MM	unidade	300	4,56	1.368,00	SIM
200	TUBO DE ESGOTO DE PVC 75 MM C/ 6M CLASSE A	unidade	300	89,00	26.700,00	SIM
201	TUBO HIDRAULICO SOLDAVEL 1/2 X6M	unidade	500	20,04	10.020,00	SIM
202	TUBO HIDRAULICO SOLDÁVEL 75MM X 6M	unidade	100	124,36	12.436,00	SIM
203	ABRAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 230 MM.: ABRAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 230 MM	unidade	200	44,00	8.800,00	SIM
204	ABRAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 280 MM.: ABRAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 280 MM	unidade	200	51,21	10.242,00	SIM
205	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 1 ISOLADOR	unidade	200	51,91	10.382,00	SIM
206	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 3 ISOLADORES	unidade	200	59,07	11.814,00	SIM
207	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 2 ISOLADORES	unidade	200	55,00	11.000,00	SIM
208	BOQUILHA BASE E27 DE BAQUELITE	unidade	100	2,17	217,00	SIM
209	BOQUILHA BASE E27 DE PORCELANA	unidade	300	2,54	762,00	SIM
210	Cabo flexível 3x16mm Requisitos do produto - NBR 7286 da ABNT. Cabos de potência com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.	metro	300	38,31	11.493,00	SIM
211	CABO PP FLEXIVEL 2X1,5 MM2	metro	2.000	5,02	10.040,00	SIM
212	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15 EM CHAPA C/ TAMPA	unidade	50	20,00	1.000,00	SIM
213	CANALETA 20MM X 10,05 MM SISTEMA X	metro	1.000	8,00	8.000,00	SIM
214	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DN 50 / DE 75 X 1/2	unidade	100	15,30	1.530,00	SIM

Prefeitura Municipal de Francisco Dumont MG

Praça da Matriz, 285 - Centro CEP: 39.387-000 Tel.: (38) 3733-1171

Email: prefeiturafranciscodumont@gmail.com



PREFEITURA
**FRANCISCO
DUMONT**

TRABALHANDO PARA TODOS

215	CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO ATÉ 16,0 MM2	unidade	400	8,25	3.300,00	SIM
216	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 35,0 MM2	unidade	400	15,55	6.220,00	SIM
217	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 4,0 MM2	unidade	400	4,35	1.740,00	SIM
218	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 6,0 MM2	unidade	400	4,45	1.780,00	SIM
219	CONECTOR PORLANA 6MM-CHUVEIRO	unidade	50	3,48	174,00	SIM
220	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA DE ALUMUNIO PARA ELETRODUTO DN 3/4"	conjunto	100	3,02	302,00	SIM
221	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA DE ALUMUNIO PARA ELETRODUTO DN 1/2"	conjunto	100	2,50	250,00	SIM
222	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC 90° DN 1.1/2"	unidade	100	6,24	624,00	SIM
223	DISJUNTA TRIPOLAR 120 A.	unidade	10	400,06	4.000,60	SIM
224	DISJUNTOR BIPOLAR 10A.	unidade	50	30,66	1.533,00	SIM
225	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	peça	30	10,81	324,30	SIM
226	ESCUDO DE SOLDA ELETRONICO	unidade	15	33,37	500,55	SIM
227	EXTENSÃO PP 3X 2,50MM2, COM 3 TOMADAS 2P+T, 10 METROS	unidade	30	75,49	2.264,70	SIM
228	EXTENSÃO PP 3X1,50MM2, COM 3 TOMADAS 2P+T, 3 METROS,	unidade	100	35,00	3.500,00	SIM
229	EXTENSÃO PP 3X1,50MM2, COM 3 TOMADAS 2P+T, 5 METROS	unidade	100	30,55	3.055,00	SIM
230	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO, CO M10 M	rolo	300	22,02	6.606,00	SIM
231	FITA ISOLANTE PRETA 5 M X 19MM.	rolo	300	2,98	894,00	SIM
232	FITA PEFURADA AÇO CARBONO ZINCADO - GALVANIZADO 19MM.	metro	300	3,64	1.092,00	SIM
233	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ PLACA 4X2 P/ CANALETA	unidade	300	10,87	3.261,00	SIM
234	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ TOMADA C/ PLACA 4X2	unidade	300	6,00	1.800,00	SIM
235	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES C/ PLACAS 4X2	unidade	300	14,99	4.497,00	SIM
236	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S CONJUGADO C/ TAMPA	unidade	300	12,65	3.795,00	SIM
237	INTERRUPTOR EMBUTIR 3S CONJUGADO C/ TAMPA	unidade	300	12,00	3.600,00	SIM
238	LUMINARIA TUBULAR DE LED COM LAMPADA INTEGRADA 1.20	unidade	300	25,09	7.527,00	SIM
239	LUVA PARA ELETRODUTO	unidade				SIM

Prefeitura Municipal de Francisco Dumont MG

Praça da Matriz, 285 - Centro CEP: 39.387-000 Tel.: (38) 3733-1171

Email: prefeiturafranciscodumont@gmail.com

	ALUMÍNIO DN 3/4"		200	4,19	838,00	
240	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1,	unidade	200	1,87	374,00	SIM
241	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1.1./2"	unidade	200	2,16	432,00	SIM
242	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1/2"	unidade	200	1,22	244,00	SIM
243	NIPLE GALVANIZADO DE 1/2 X 1/2	unidade	50	6,48	324,00	SIM
244	NIPLE GALVANIZADO DE 3/4 X 3/4	unidade	50	6,60	330,00	SIM
245	NIPLE PVC DE 1/2 X 1/2 (20MM)	unidade	50	1,31	65,50	SIM
246	NIPLE PVC DE 3/4 X 3/4 (2MM)	unidade	50	1,92	96,00	SIM
247	PORTA ELETRODOS 300A / 0.250KG	unidade	50	27,66	1.383,00	SIM
248	PORTA ELETRODOS 500A / 0.300KG	unidade	50	49,95	2.497,50	SIM
249	RÉGUA DE TOMADA DUPLA 10A/20° P/ EXTENSÃO 2P+T TRIPOLAR	unidade	30	24,95	748,50	SIM
250	RÉGUA DE TOMADA TRIPLA 10A/20° P/ EXTENSÃO 2P+T TRIPOLAR	unidade	30	24,95	748,50	SIM
251	RELE PISCA COD.1992	peça	50	36,33	1.816,50	SIM
252	SPOT QUADRADO EMBUTIR DIRECIONAVEL LED 3W	unidade	50	15,80	790,00	SIM
253	SPOT QUADRADO EMBUTIR DIRECIONAVEL LED 5W	unidade	50	16,18	809,00	SIM
254	TOMADA EXTERNA 1 SEÇÃO SISTEMA X	unidade	200	15,37	3.074,00	SIM
255	TOMADA EXTERNA 2 SEÇÃO SISTEMA X	unidade	200	19,95	3.990,00	SIM
256	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 10.000L	unidade	23	5.647,03	129.881,69	NÃO
257	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 10.000L	unidade	7	5.647,03	39.529,21	SIM
258	PAINEL PLAFON LED 25W QUADRADO SOBREPOR - BRANCO FRIO 30X30	unidade	200	40,51	8.102,00	SIM
259	TOMADA EXTERNA REDONDA 10A 110/220V 2P+T PADRÃO	unidade	300	3,45	1.035,00	SIM
260	TORNEIRA BÓIA BITOLA 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA.	unidade	100	12,18	1.218,00	SIM
261	TORNEIRA BÓIA BITOLA 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA	unidade	100	12,03	1.203,00	SIM
262	TORNEIRA BÓIA BITOLA 1" PARA CAIXA D'ÁGUA	unidade	100	16,25	1.625,00	SIM
263	TUBO DE ESGOTO DE PVC 20 MM C/ 6M CLASSE A	unidade	500	24,70	12.350,00	SIM
264	JOELHO DE ESGOTO 45° 20mm PVC	unidade	300	0,99	297,00	SIM



PREFEITURA
**FRANCISCO
DUMONT**

TRABALHANDO PARA TODOS

265	JOELHO DE ESGOTO 90° 20mm PVC	unidade	300	0,69	207,00	SIM
266	JOELHO DE ESGOTO 45° 25mm PVC	unidade	300	1,77	531,00	SIM
267	JOELHO DE ESGOTO 90° 25mm PVC	unidade	300	0,90	270,00	SIM
268	JOELHO DE PVC COM ROSCA 1/2" (20MM)	unidade	300	2,15	645,00	SIM
269	JOELHO DE PVC COM ROSCA 3/4" (25MM)	unidade	300	3,19	957,00	SIM
270	JOELHO DE PVC COM ROSCA 1. 1/4 (40MM)	unidade	300	4,40	1.320,00	SIM
271	JOELHO DE PVC COM ROSCA 1" (32MM)	unidade	300	2,76	828,00	SIM
272	BUCHA DE REDUÇÃO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 25X20MM	unidade	200	3,22	644,00	SIM
273	BUCHA DE REDUÇÃO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 40X32 MM	unidade	200	3,74	748,00	SIM
274	BUCHA DE REDUÇÃO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 50X40 MM	unidade	200	4,68	936,00	SIM
275	BUCHA DE REDUÇÃO BRANCA SOLDAVÉL 50X40 MM	unidade	200	3,78	756,00	SIM
276	BUCHA DE REDUÇÃO BRANCA SOLDAVÉL 75X50 MM	unidade	200	7,47	1.494,00	SIM
277	BUCHA DE REDUÇÃO BRANCA SOLDAVÉL 100X50 MM	unidade	200	9,21	1.842,00	SIM
278	BUCHA DE REDUÇÃO BRANCA SOLDAVÉL 25X20 MM	unidade	200	2,07	414,00	SIM
279	BUCHA DE REDUÇÃO BRANCA SOLDAVÉL 50X25 MM	unidade	200	6,09	1.218,00	SIM
280	BUCHA DE REDUÇÃO BRANCA ROSCAVEL 25X20 MM	unidade	200	3,00	600,00	SIM
281	BUCHA DE REDUÇÃO BRANCA ROSCAVEL 32X25 MM	unidade	200	6,11	1.222,00	SIM
282	BUCHA DE REDUÇÃO BRANCA ROSCAVEL 1.1/2 X 1.1/4"	unidade	200	13,00	2.600,00	SIM
283	BUCHA DE REDUÇÃO BRANCA ROSCAVEL 1.1/2 X 1"	unidade	200	7,02	1.404,00	SIM
284	EXTENSÃO PP 3X1,50MM ² , COM 3 TOMADAS 2P+T, 30 METROS	unidade	30	299,75	8.992,50	SIM
285	Plug PVC Branco Roscável 1/2" 20mm	unidade	500	0,90	450,00	SIM
286	Plug PVC Branco Roscável 3/4" 25MM	unidade	500	1,00	500,00	SIM
287	Plug PVC Branco Roscável 32MM 1"	unidade	500	2,50	1.250,00	SIM
288	Plug PVC Branco Roscável 40MM 1.1/2"	unidade	500	1,74	870,00	SIM
289	Plug PVC Branco Roscável 50MM 1.1/2"	unidade	500	32,00	16.000,00	SIM
290	CRUZETA AZUL PARA IRRIGAÇÃO 75MM	unidade	100	90,00	9.000,00	SIM
291	CRUZETA AZUL PARA IRRIGAÇÃO 100MM	unidade	100	155,33	15.533,00	SIM
292	JOELHO DE ESGOTO 45°	unidade				SIM

Prefeitura Municipal de Francisco Dumont MG

Praça da Matriz, 285 - Centro CEP: 39.387-000 Tel.: (38) 3733-1171

Email: prefeiturafranciscodumont@gmail.com



PREFEITURA
**FRANCISCO
DUMONT**
TRABALHANDO PARA TODOS

	75MM		300	7,35	2.205,00	
293	JOELHO DE PVC LR 1/2 X 20 MM	unidade	300	3,01	903,00	SIM
294	LUVA DE CORRER PVC MARROM 75MM	unidade	200	20,37	4.074,00	SIM
295	LUVA DE CORRER PVC MARROM 85MM	unidade	100	51,23	5.123,00	SIM
296	LUVA DE CORRER PVC MARROM 110MM	unidade	50	57,00	2.850,00	SIM
297	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 100MM PARA 50MM	unidade	200	13,40	2.680,00	SIM
298	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 100MM PARA 75MM	unidade	200	18,58	3.716,00	SIM
299	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 150MM PARA 100MM	unidade	200	20,00	4.000,00	SIM
300	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM PARA 25MM	unidade	300	6,03	1.809,00	SIM
301	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM PARA 32MM	unidade	300	7,70	2.310,00	SIM
302	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM PARA 25MM	unidade	300	4,75	1.425,00	SIM
303	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60MM PARA 50MM	unidade	300	17,34	5.202,00	SIM
304	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 76MM PARA 60MM	unidade	100	36,60	3.660,00	SIM
305	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 110MM PARA 75MM	unidade	300	63,85	19.155,00	SIM
306	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	unidade	200	22,11	4.422,00	SIM
307	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	unidade	100	66,36	6.636,00	SIM
308	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 75MM	unidade	100	75,55	7.555,00	SIM
309	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 85MM	unidade	50	195,75	9.787,50	SIM
310	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 110MM	unidade	20	229,86	4.597,20	SIM
311	REGISTRO DE METAL GAVETA 3/4	unidade	100	44,74	4.474,00	SIM
312	REGISTRO ESFERA AZUL PARA IRRIGAÇÃO 40MM	unidade	200	25,36	5.072,00	SIM
313	REGISTRO ESFERA AZUL PARA IRRIGAÇÃO 60MM	unidade	100	36,76	3.676,00	SIM
314	REGISTRO ESFERA AZUL PARA IRRIGAÇÃO 75MM	unidade	50	140,66	7.033,00	SIM
315	REGISTRO ESFERA AZUL PARA IRRIGAÇÃO 100MM	unidade	20	304,94	6.098,80	SIM
316	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 100MM	unidade	200	15,31	3.062,00	SIM
317	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 150MM	unidade	150	25,92	3.888,00	SIM
318	TAMPAO PVC SOLDÁVEL 32MM	unidade	200	2,80	560,00	SIM
319	Base Externa Para Relé Fotoelétrico com suporte metálico padrão Cemig	unidade	500	15,46	7.730,00	SIM



PREFEITURA
**FRANCISCO
DUMONT**
TRABALHANDO PARA TODOS

	Bivolt;					
320	Relé Fotocontrolador Eletrônico Bivolt (105-305) IP66 normatizado pela ABNT conforme NBR 5123 - 2016;	unidade	500	30,00	15.000,00	SIM
321	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR:ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC TERMOFIXO, FORMAÇÃO DO CABO:16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:1,2 KV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:QUANTIDADE DE FASE 2 E 1 NEUTRO	metro	2.000	10,93	21.860,00	SIM
322	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO 16MM ² , MATERIAL DO CONDUTOR:ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO:XLPE, CLASSE DE ENCORDAMENTO:2, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL:DUPLEX, ESTRUTURA:1 CONDUTOR FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO	metro	3.000	7,18	21.540,00	SIM
323	CAIXA PVC DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	unidade	100	25,00	2.500,00	SIM
324	CAIXA PVC DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES	unidade	100	55,00	5.500,00	SIM
325	ELETRODUTO PVC BARRA COM 3 METROS DN 1/2;	unidade	250	9,98	2.495,00	SIM
326	ELETRODUTO PVC BARRA COM 3 METROS DN 3/4;	unidade	250	8,21	2.052,50	SIM
327	ELETRODUTO PVC COM 3 METROS DN 1".	unidade	250	13,53	3.382,50	SIM
328	ELETRODUTO PVC COM 3 METROS DN 1.1/2.	unidade	250	23,30	5.825,00	SIM
329	FIO CABO FLEXIVEL EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 10,0 MM ² , ISOLAMENTO EM POLIETILENO.	metro	1.500	16,39	24.585,00	SIM
330	FIO CABO FLEXIVEL EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM ² , ISOLAMENTO EM POLIETILENO	metro	5.000	1,44	7.200,00	SIM
331	FIO CABO FLEXIVEL EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 16,0MM ² , ISOLAMENTO EM POLIETILENO	metro	1.000	14,65	14.650,00	SIM
332	FIO CABO FLEXIVEL EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ² , ISOLAMENTO EM	metro	5.000	2,07	10.350,00	SIM



PREFEITURA
**FRANCISCO
DUMONT**
TRABALHANDO PARA TODOS

	POLIETILENO					
333	FIO CABO FLEXIVEL EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 4,0 MM ² , ISOLAMENTO EM POLIETILENO	metro	4.000	5,14	20.560,00	SIM
334	FIO CABO FLEXIVEL EM COBRE SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM ² , ISOLAMENTO EM POLIETILENO	metro	3.000	6,56	19.680,00	SIM
335	FITA ISOLANTE PRETA 20M X 19MM.	rolo	300	7,05	2.115,00	SIM
336	LUMINARIA PLAFON 18W LED SOBREPOR BRANCO FRIO	unidade	200	25,58	5.116,00	SIM
337	LUMINARIA PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO FRIO	unidade	200	45,32	9.064,00	SIM
338	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1.1/4"	unidade	200	1,72	344,00	SIM
339	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO ESPESSURA 1/2" - ROLO DE 100M.	rolo	100	108,87	10.887,00	SIM
340	REFLETOR LED 100W IP67	unidade	100	35,93	3.593,00	SIM
341	REFLETOR LED 200W IP67	unidade	100	62,06	6.206,00	SIM
342	REFLETOR LED 20W IP67	unidade	100	31,31	3.131,00	SIM
343	REFLETOR LED 400W IP67	unidade	50	76,33	3.816,50	SIM
344	REFLETOR LED 50W IP67	unidade	100	43,44	4.344,00	SIM
345	REFLETOR LED RGB 50W IP67	unidade	100	54,99	5.499,00	SIM
346	TOMADA PADRÃO RJ45 DE EMBUTIR CAT5E	unidade	50	23,75	1.187,50	SIM
347	TOMADA PADRÃO RJ45 DE EMBUTIR CAT6	unidade	50	21,50	1.075,00	SIM
348	TOMADA PADRÃO RJ45 DE SOBREPOR CAT5E	unidade	50	23,75	1.187,50	SIM
349	TOMADA PADRÃO RJ45 DE SOBREPOR CAT6	unidade	50	21,50	1.075,00	SIM
350	CAIXA EM PVC DE SOBREPOR PARA TOMADA 4X2	unidade	100	5,50	550,00	SIM
351	CAIXA EM PVC DE EMBUTIR PARA TOMADA 4X2	unidade	400	2,00	800,00	SIM
352	SOQUETE G13 PARA LAMPADA TUBULAR 2A	unidade	200	3,00	600,00	SIM
353	CABO PARALELO FLEXIVEL 2X2,5MM, CONDUTOR EM COBRE E ISOLAMENTO EM PVC ANTICHAMAS.	metro	1.000	5,70	5.700,00	SIM
354	CABO PARALELO FLEXIVEL 2X1,5MM, CONDUTOR EM COBRE E ISOLAMENTO EM PVC ANTICHAMAS.	metro	1.000	4,18	4.180,00	SIM
355	ABRAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 360MM	unidade	200	54,59	10.918,00	SIM

356	PAINEL PLAFON LED 18W QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO 18X18	unidade	200	25,76	5.152,00	SIM
357	TUBO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 20MMX6M	unidade	3.000	12,90	38.700,00	SIM
358	PINO 3 SAIDAS TIPO TÊ PLUG PARA 3 TOMADAS, COMPATIVEL COM 3 PINOS BENJAMIN BIVOLT 2P+T	unidade	200	5,00	1.000,00	SIM
359	SONDA PARA ELETRICISTA	unidade	100	21,00	2.100,00	SIM
360	CRUZETA AZUL PARA IRRIGAÇÃO 40MM	unidade	200	26,20	5.240,00	SIM

O valor estimado para a aquisição dos itens é de **R\$ 2.382.576,95 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com a média de estimativa de preços, realizada através do Portal PCNP e ajunto às empresas que comercializam os produtos.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, constam da justificativa de pesquisa de mercado.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), prorrogável na forma do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto as **aquisições parceladas de materiais elétricos e hidráulicos**, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Francisco Dumont/MG, visando garantir suporte adequado às atividades de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparo, adequação e funcionamento das estruturas públicas municipais.

A justificativa da contratação decorre da necessidade contínua da Administração Pública de dispor de materiais indispensáveis à manutenção de prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, praças, vias públicas, sistemas de iluminação pública, instalações elétricas, redes hidráulicas, sistemas de esgotamento, irrigação, caixas d'água, pontos de abastecimento e demais equipamentos públicos sob responsabilidade do Município.

Os materiais elétricos e hidráulicos possuem utilização

recorrente e essencial no cotidiano administrativo e operacional do Município, sendo necessários para a realização de reparos em instalações prediais, substituição de componentes danificados, correção de vazamentos, manutenção de pontos de energia, adequação de sistemas de iluminação, troca de lâmpadas, luminárias, disjuntores, tomadas, interruptores, cabos, fios, tubos, conexões, registros, eletrodutos, relés fotoelétricos, refletores e demais itens necessários ao bom funcionamento da infraestrutura municipal.

A ausência desses materiais poderá comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, ocasionando atrasos em manutenções, agravamento de problemas estruturais, interrupções em atividades administrativas, falhas em sistemas elétricos e hidráulicos, desperdício de água, deficiência na iluminação pública e predial, riscos à segurança de servidores e usuários, além de prejuízos ao patrimônio público e ao atendimento da população.

A forma parcelada de aquisição mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que a demanda por tais materiais é contínua, variável e condicionada às necessidades efetivas das Secretarias Municipais. Essa sistemática permite que a Administração solicite os produtos conforme a demanda real, evitando compras excessivas, formação desnecessária de estoque, perdas, deterioração de materiais e imobilização indevida de recursos públicos.

Além disso, a contratação planejada possibilita maior eficiência administrativa, reduz a necessidade de aquisições emergenciais ou fragmentadas, favorece o controle do consumo, permite melhor gestão orçamentária e contribui para a obtenção de condições mais vantajosas por meio de procedimento competitivo, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento regular e parcelado de materiais elétricos e hidráulicos necessários ao atendimento das demandas ordinárias, preventivas, corretivas e emergenciais das Secretarias Municipais de Francisco Dumont/MG, garantindo a conservação das instalações públicas, o adequado funcionamento dos serviços municipais, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de segurança, salubridade, iluminação, abastecimento de água e funcionalidade dos espaços públicos.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior agilidade na execução

dos serviços de manutenção, permitindo que as equipes responsáveis disponham dos insumos necessários para atendimento tempestivo das demandas, evitando paralisações, atrasos, desperdícios e prejuízos à população usuária dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pelo interesse público envolvido, pela essencialidade dos materiais para a manutenção da infraestrutura municipal e pela necessidade de garantir eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios que regem as contratações públicas.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A adoção do **pregão eletrônico** justifica-se pelo fato de o objeto da contratação caracterizar-se como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, permitindo julgamento objetivo das propostas.

3.1. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

O julgamento das propostas será realizado de forma **objetiva e isonômica**, considerando exclusivamente os critérios previamente definidos, vedada qualquer forma de subjetividade.

3.2. Forma de Disputa:

A disputa ocorrerá de forma **eletrônica**, em sessão pública realizada por meio de sistema eletrônico oficial, garantindo ampla publicidade, transparência, competitividade e igualdade de condições entre os licitantes.

3.3. Habilitação:

A habilitação do fornecedor vencedor observará os requisitos

previstos na Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

- **Habilitação jurídica;**
- **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;**
- **Qualificação técnica,** compatível com o objeto da contratação;
- **Qualificação econômico-financeira,** quando exigível;

3.4. Registro de Preços:

Os preços ofertados e aceitos serão registrados em **Ata de Registro de Preços**, possibilitando contratações futuras e eventuais, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, respeitada a vigência e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.5. Condições Gerais:

Somente serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência. O descumprimento de quaisquer exigências implicará a desclassificação da proposta.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos materiais elétricos e hidráulicos será realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal emitida pela Secretaria requisitante ou pelo setor competente do Município de Francisco Dumont/MG.

Os materiais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, observadas as especificações, unidades de fornecimento, marcas ofertadas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e demais documentos que compõem o processo de contratação.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura, dentro do prazo definido na autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da obrigação.

Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, defeitos, deformações, sinais de reutilização, violação de embalagem,

ferrugem, ressecamento, rachaduras, quebras, vazamentos, mau funcionamento ou qualquer outro vício que comprometa sua aplicação, segurança, durabilidade ou desempenho.

Os materiais deverão estar devidamente acondicionados, protegidos e identificados, preferencialmente em embalagem original do fabricante, quando aplicável, contendo informações como marca, modelo, medida, bitola, potência, tensão, capacidade, lote, validade, certificação, selo de conformidade e demais dados necessários à conferência e rastreabilidade do produto.

No caso de materiais sujeitos a normas técnicas, certificações ou padrões específicos, tais como cabos, fios, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, refletores, relés fotoelétricos, eletrodutos, padrões CEMIG, tubos, conexões, registros, caixas d'água e demais itens correlatos, a contratada deverá fornecer produtos compatíveis com as exigências legais, regulamentares, normas da ABNT, INMETRO, padrões da concessionária de energia, normas de segurança e demais requisitos técnicos aplicáveis.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, quando cabível:

a) Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para efeito de conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e compatibilidade aparente com a solicitação emitida pela Administração.

b) Recebimento definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, qualidade, funcionalidade, estado de conservação, documentação fiscal, certificações aplicáveis e demais condições previstas no Termo de Referência.

A aceitação dos materiais ficará condicionada à conferência realizada pelo fiscal ou servidor responsável pelo recebimento, que verificará se os itens entregues correspondem integralmente ao objeto solicitado, especialmente quanto à descrição, unidade, quantidade, dimensões, bitolas, capacidades, potências, tensões, normas técnicas, qualidade e demais características exigidas.

Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos de fabricação, vícios aparentes, avarias, quantidade inferior à solicitada, embalagem violada, ausência de identificação,

divergência de marca ou modelo em relação ao ofertado, qualidade inferior, prazo de validade vencido, falta de certificação exigida ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

Havendo rejeição total ou parcial dos produtos, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou complementação dos materiais no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto a transporte, retirada e nova entrega.

A substituição dos itens rejeitados não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais atrasos, prejuízos ou sanções administrativas decorrentes do fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

A aceitação definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inconformidades técnicas ou falhas de qualidade posteriormente constatadas, devendo ser observadas as garantias legais, contratuais e, quando houver, as garantias do fabricante.

O pagamento somente será efetuado após o regular recebimento dos materiais, conferência da conformidade do objeto, apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e atesto pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas em razão da contratação, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela fiel execução do objeto.

Compete à contratada:

6.1. Fornecimento dos materiais:

Fornecer os materiais elétricos e hidráulicos conforme as especificações, quantidades, unidades, marcas ofertadas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora, na autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente.

Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem defeitos, avarias, vícios, deformações, sinais de reutilização, embalagens violadas ou qualquer condição que comprometa sua aplicação, segurança, durabilidade ou desempenho.

Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, INMETRO, padrões da concessionária de energia, quando couber, normas de segurança, qualidade, desempenho e demais exigências legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

6.2. Entrega e logística:

Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração Municipal, nos locais, prazos e quantidades indicados pelo setor competente do Município de

Francisco Dumont/MG.

Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

Acondicionar adequadamente os produtos durante o transporte e a entrega, de modo a preservar sua integridade, qualidade, identificação, segurança e condições de uso.

6.3. Qualidade, garantia e substituição:

Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais que forem recusados pela Administração por desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, quantidade inferior à solicitada, ausência de certificação exigida, divergência de marca ou modelo ofertado, qualidade inferior ou qualquer outra irregularidade.

Responder por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de qualidade, mau funcionamento, incompatibilidade técnica ou qualquer inadequação dos produtos fornecidos, ainda que constatados após o recebimento definitivo.

Manter a garantia legal dos produtos e, quando houver, a garantia do fabricante, prestando o suporte necessário para substituição de itens defeituosos ou incompatíveis com as especificações exigidas.

6.4. Documentação e regularidade:

Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo descrição compatível com o objeto fornecido, quantidades, valores e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

Fornecer, quando solicitado, documentos técnicos, manuais, catálogos, certificados de conformidade, laudos, selos, registros, comprovantes de atendimento às normas técnicas ou demais documentos necessários à comprovação da qualidade e regularidade dos produtos.

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação,

especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, jurídica e econômico-financeira.

6.5. Atendimento à fiscalização:

Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como atendendo às determinações compatíveis com as condições pactuadas.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, inclusive impossibilidade de entrega, atraso, substituição de produto, descontinuidade de item, problema de fornecimento ou qualquer ocorrência relevante.

Atender prontamente às notificações da Administração, adotando as providências necessárias para correção de falhas, substituição de materiais, complementação de entregas ou regularização de pendências.

6.6. Responsabilidades legais e operacionais:

Responsabilizar-se integralmente por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais, inclusive por defeitos dos produtos ou descumprimento das obrigações assumidas.

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, salvo mediante prévia autorização da Administração e desde que não comprometa a adequada execução do objeto.

Observar as normas de segurança, saúde, transporte, armazenamento e manuseio aplicáveis aos materiais fornecidos, especialmente em relação a itens elétricos, hidráulicos, adesivos, cabos, luminárias, lâmpadas, refletores, caixas d'água e demais produtos que exijam cuidados específicos.

6.7. Sustentabilidade e destinação adequada:

Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis no fornecimento, transporte e acondicionamento dos produtos, utilizando embalagens adequadas e evitando desperdícios, perdas ou danos aos materiais.

Observar, quando aplicável, a legislação ambiental relativa ao

descarte, transporte, logística reversa, resíduos de embalagens, lâmpadas, componentes elétricos, eletrônicos ou demais materiais sujeitos à destinação ambientalmente adequada.

Priorizar a entrega de produtos duráveis, eficientes e compatíveis com a finalidade pública, contribuindo para a redução de desperdícios, substituições frequentes e impactos ambientais decorrentes da utilização dos materiais.

6.8. Conduta e cumprimento contratual:

Executar o objeto com zelo, pontualidade, qualidade e observância ao interesse público, mantendo postura colaborativa e transparente perante a Administração.

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e demais condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento, atraso injustificado, fornecimento inadequado ou descumprimento das obrigações pactuadas.

Não praticar atos que possam comprometer a competitividade, a legalidade, a moralidade, a economicidade ou a regularidade da contratação, responsabilizando-se por quaisquer infrações administrativas, civis ou penais decorrentes de sua conduta.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que

for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A administração nomeia a Sr^a. Lizando de Souza Paulo, como fiscal da Ata de Registro de Preços e o Sr. Domingos Fonseca Rabelo como gestor da ARP.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá

adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do artigo 25, §7º, da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se

houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.382.576,95 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação:

Em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no **artigo 7º, § 7º**, e considerando a **modalidade de Registro de Preços**, justifica-se a **não inserção de dotação orçamentária** neste processo licitatório pelos motivos a seguir expostos:

O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** tem por finalidade o **registro formal de preços** para futuras contratações, não

gerando, por si só, obrigação imediata de despesa por parte da Administração. Assim, o processo licitatório visa apenas **registrar os valores e condições para contratações futuras**, as quais ocorrerão **de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária** de cada órgão participante, no momento da adesão ou contratação efetiva.

Nos termos do **art. 7º, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, "a existência de dotação orçamentária prévia para todo e qualquer empenho de despesa é condição para a celebração do contrato ou outro instrumento equivalente", não sendo, portanto, exigida para a **fase de registro de preços**, mas apenas **para a efetiva contratação decorrente da ata**.

Dessa forma, a ausência de indicação de dotação orçamentária neste momento **não configura irregularidade**, uma vez que **não há compromisso financeiro imediato** e as futuras contratações estarão **condicionadas à prévia disponibilidade orçamentária e empenho específico**, conforme a legislação vigente.

Portanto, justifica-se a **não inclusão de dotação orçamentária** neste processo licitatório, por tratar-se de **procedimento preparatório** para registro de preços, **sem geração de despesa imediata**, atendendo integralmente aos princípios da **legalidade, economicidade e planejamento** previstos na Lei nº 14.133/2021.

Francisco Dumont/MG, 30 de abril de 2026.

DOMINGOS FONSECA RABELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO X – CADASTRO DE RESERVA.

PROCESSO LICITATÓRIO n° 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

Conforme determinado no item 22 do edital (Cadastro de Reserva) será realizado o cadastro de reserva dos fornecedores que aceitarem fornecer nos mesmos preços e condições da empresa classificada em primeiro lugar.

Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei n° 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei n° 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços.

Nesta hipóteses, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca